



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER Nº 11/2003

A convênio celebrado pelo Município de Toledo com o Centro de Proteção da Vida.

**RELATOR:** Vereador **SALÉSIO HEMKEMEIER.**

#### 1. RELATÓRIO

Através do Ofício nº 239/2003, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo o Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro e Pedagógico, celebrado entre o Município de Toledo e o Centro de Proteção da Vida, com a finalidade de auxiliar o desenvolvimento do Projeto Brigadas de Trabalho – Escolarização de Jovens e Adultos, que consiste na oferta de educação de jovens e adultos, no ano de 2003, em Toledo, vinculado ao Programa Escola “Gente da Terra”, da Secretaria de Estado da Educação.

#### 2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do art. 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 do mesmo Regimento, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar os convênios em apreço.

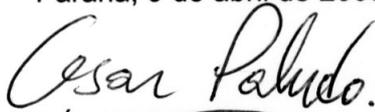
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 9 de abril de 2003

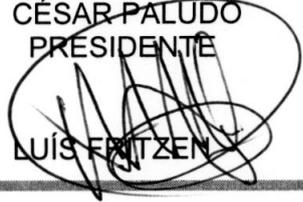
  
SALÉSIO HEMKEMEIER  
RELATOR

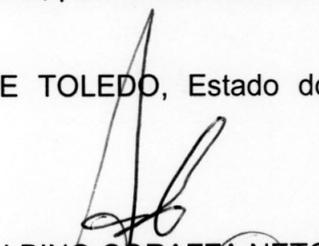
#### PARECER FINAL

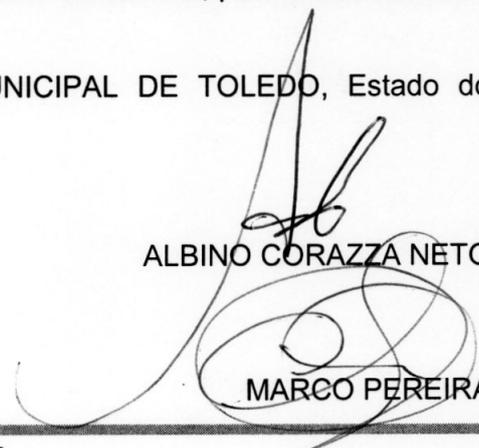
A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 9 de abril de 2003

  
CÉSAR PALUDO  
PRESIDENTE

  
LUÍS FRITZEN

  
ALBINO CORAZZA NETO

  
MÁRCO PEREIRA

PR 003/2003

AUTORIA: CLR - Comissão de Legislação e Redação

